



LEI MUNICIPAL Nº 550/2016

LAGOA NOVA/RN, 04 DE JULHO DE 2016.

Fixa subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais para o quadriênio 2017-2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e considerando iniciativa preliminar do Poder Legislativo Municipal, a quem compete a fixação dos subsídios dos agentes públicos na conformidade do Artigo 29, inciso V da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período compreendido de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020, ficam fixados em parcela única e indivisível nos valores:

I – PREFEITO -----R\$ 14.800,00

II – VICE-PREFEITO -----R\$ 7.400,00

III – SECRETÁRIOS -----R\$ 4.500,00

Art. 2º. Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei são os constantes das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do Município vigente para o exercício 2017 e dos exercícios seguintes ao da vigência da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, em 04 de Julho de 2016.

Prefeito Municipal

CPE: 503.514.194-20

João Maria Alves Assunção

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
LEI MUNICIPAL Nº 550/2016**

Fixa subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais para o quadriênio 2017-2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e considerando iniciativa preliminar do Poder Legislativo Municipal, a quem compete a fixação dos subsídios dos agentes públicos na conformidade do Artigo 29, inciso V da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período compreendido de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020, ficam fixados em parcela única e indivisível nos valores:

I – PREFEITO ————— R\$ 14.800,00

II – VICE-PREFEITO ————— R\$ 7.400,00

III – SECRETÁRIOS ————— R\$ 4.500,00

Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei são os constantes das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do Município vigente para o exercício 2017 e dos exercícios seguintes ao da vigência da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, em 04 de Julho de 2016.

João Maria Alves Assunção

Prefeito Municipal

Publicado por:
JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO
Código Identificador: 4A9137E6

*Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 06 de Julho de 2016. Edição 1699.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>